



**Ata da 70ª Reunião Plenária Extraordinária do Consema, realizada no dia 30 de outubro de 2002.**

Realizou-se no dia 30 de outubro de 2002, às 14 horas, no Auditório Augusto Ruschi da SMA/Cetesb, a 70<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Plenário do Consema. Compareceram os conselheiros Paulo Ferreira, Lúcia C. Ferreira, Antônio C. Gonçalves, Silvia Morawski, Lady Virgínia T. Meneses, Carlos Bocuhy, Francisco J. de Toledo Piza, Valdemir M. da Luz, J. Carlos Isnard R. de Almeida, Emílio Y. Onishi, Eduardo Hipólito do Rego, Maria de Lourdes R. Gandra, Cláudio A. Scarpinella, Romildo Campelo, Fernando Batolla Jr., João A. Fuzaro, Paulo J. M. Figueiredo, Heitor M. Tomasini, Maria C. Pimenta, Márcia H. Corrêa, Hiroyuki Hino, José F. Domingues, Lúcia R. de Sena, Helena Ribeiro, Dalva Christofeletti P. da Silva, Ney N. Sígolo, Antonio C. Caetano e Armando Shalders Neto. Justificaram ausência os conselheiros Luiz S. O. Valentim, Edissa M. Gonçalves, Márcio Cammarosano, Karina G. Uzzo e Ana L. F. Mendonça. Constava da Ordem do Dia: 1. apreciação da proposta da CE de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Consema de se alterar a redação do Artigo 10 da Deliberação Consema 34/2001; 2. explanação sobre o funcionamento de termelétricas a biogás, apresentando-se como estudo de caso a usina que será implantada no Aterro Sanitário Sítio São João; 3. apreciação de proposta de ampliação da CE de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Consema; 4. apreciação da proposta de se atribuir à CE de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Consema a tarefa de analisar a Deliberação Consema 36/95, que regulamenta pedidos de reconsideração das decisões do Conselho, com vistas à sua atualização. Abrindo a reunião, o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, informou que, tendo em vista que esta reunião extraordinária fora convocada especificamente para que se “limpasse” a pauta, motivo por que não fora previsto expediente preliminar, se continuaria imediatamente a apreciar a proposta da CE de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Consema de se alterar a redação do Artigo 10 da Deliberação Consema 34/2001, discussão iniciada na última reunião ordinária e adiada para ser concluída nesta reunião extraordinária. O conselheiro Romildo Campelo manifestou-se contrário a aprovação da proposta de que fosse restabelecido o tempo de 10 minutos no final das audiências para manifestação do representante das entidades ambientalistas cadastradas, por entender que isto caracterizaria privilégio, uma vez que não se dispensaria igual tratamento a todos os segmentos representados no Consema. O conselheiro Francisco J. de Toledo Piza propôs uma alternativa, sugerindo que fosse incluído um parágrafo na Deliberação Consema 34/2001, que regulamenta as audiências públicas, prevendo que fosse impedido que um conselheiro governamental pudesse ir à mesa representar o Consema quando estivesse em discussão um projeto governamental, para com isto se evitar a dupla representação. O conselheiro Carlos Bocuhy comentou que os ambientalistas não estavam pleiteando 10 minutos para falar no final das audiências públicas e, sim, que se restabeleça o tempo de réplica do movimento ambientalista dentro das audiências públicas do Consema, o que ocorria desde 1990, sendo que este tempo foi retirado no final de 2001, enquanto a bancada ambientalista encontrava-se afastada do Consema devido a divergências com o então Secretário do Meio Ambiente, Ricardo Tripoli, ou seja, que fosse restituído o tempo de réplica, que por 11 anos foi dado aos ambientalistas, e que esta reivindicação era muito diferente de se estar tentando obter mais tempo que os demais conselheiros como fora colocado; e que, se se pretendia discutir outra lógica, que ela fosse detalhada futuramente junto com a proposta de reformulação do Consema. Manifestaram-se a favor da posição do conselheiro Bocuhy os conselheiros Lúcia Ferreira, Márcia Corrêa, Cláudio A. Scarpinella, Armando Shalders Neto, Paulo J. M. Figueiredo, Eduardo H. do Rego e Heitor M. Tomasini. Manifestou-se a favor da posição do conselheiro Romildo a conselheira Dalva Christofeletti P. da Silva. A conselheira Lady Virgínia T. Meneses, sugeriu como solução provisória que, em vez de se reincluir os ambientalistas na fase de réplica, propunha que este espaço fosse concedido ao órgão ou à entidade que solicitou a realização da audiência, o que podia ser feito por Prefeitos, entidades ambientalistas e até por representantes da população, conciliando assim os dois interesses, e que a discussão definitiva continuasse sendo feita no âmbito da Comissão Especial. Depois de o Secretário Executivo esclarecer que existiam três propostas distintas: a primeira, constante do relatório da CE de Normatização da Estrutura e do funcionamento do Consema, que sugeria fosse modificado o Artigo 10, 10<sup>a</sup> Parte, garantindo-se o tempo de 10 minutos aos representantes das entidades ambientalistas cadastradas no Consema e o tempo de 10 minutos ao conselheiro do Consema que estiver compondo a mesa nos termos do Artigo 5º, § 1º, inciso IV, independentemente do tempo dado ao empreendedor ou seu representante e à equipe responsável pela elaboração do estudo ambiental; a segunda,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

apresentada pelo conselheiro Francisco José de Toledo Piza, de se manter a situação atual, que concede tempo para réplica apenas ao empreendedor, à equipe que elaborou o estudo ambiental e ao representante do Consemá à mesa, mas prevendo que o membro do Consemá escolhido jamais pudesse ser o conselheiro representante do órgão ou da entidade que tenha interesse direto no projeto em discussão na audiência pública; e a terceira, apresentada pela conselheira Lady Virgínia T. Meneses, de se destinar o tempo da réplica final, antes dado aos ambientalistas, ao órgão, entidade ou representante do conjunto dos cidadãos que tivessem solicitado a audiência pública nos termos do Artigo 3º e suas alíneas. Colocada em votação a proposta de emenda modificativa do artigo 10, 10ª Parte – respostas e comentários, na forma constante do relatório da Comissão Especial, ela foi aprovada por vinte (20) votos favoráveis, dois (2) contrários e duas (2) abstenções, inviabilizando as outras duas propostas alternativas, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 27/2002. De 30 de outubro de 2002. 70ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 70ª Reunião Plenária Extraordinária, considerando que a Deliberação Consemá 14/2002 conferiu à Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho a tarefa de reanalisar a Deliberação Consemá 34/2001, que estabelece norma para solicitação, convocação e condução de audiências públicas, e oferecer ao Plenário sugestões de aperfeiçoamento, aprovou sua proposta de emenda modificativa do Artigo 10, 10ª Parte – respostas e comentários, que passa a ter a seguinte redação: 10ª Parte – respostas e comentários: I- empreendedor ou seu representante (5 minutos); II- equipe responsável pela elaboração do estudo ambiental (10 minutos); III- representantes das entidades ambientalistas cadastradas no CONSEMA (10 minutos); IV- conselheiro do CONSEMA que estiver compondo a mesa nos termos do Artigo 5º, § 1º, inciso IV (10 minutos).”** Passou-se ao segundo ponto da Ordem do Dia. Depois de o representante da Cetesb, João Wagner Alves, fazer uma explanação sobre o funcionamento de usinas de biogás, abordando o inventário de emissões de metano feito pela Divisão de Questões Globais da Cetesb, a recuperação e o uso energético do biogás, e sobre a possibilidade de se colocar este combustível no lugar de outros de origem fóssil, e suas vantagens e desvantagens, foi apresentada como estudo de caso a Usina de Biogás a ser instalada no Aterro Sanitário Sítio São João. Os representantes da Consultora ZLF que elaborou os estudos, Werner Zulauf e Mark Zulauf, observaram que já existiam projetos similares como os localizados no Aterro Sapopemba e no Aterro Bandeirantes, este último ainda em funcionamento; que no caso do aterro Sítio São João já foram instalados os drenos internos horizontais para captação do metano, que originaria o biogás, gerado espontaneamente devido à degradação da matéria orgânica em decomposição no aterro, mas que ainda faltavam os poços verticais para captação deste biogás, que poderia ser tratado em estação de tratamento específica para produção de energia; que o potencial de geração de energia seria de 20 MW, sendo que para se ter uma idéia disto, com o uso de apenas 1 MW deixariam de ser queimados 93.000 barris de petróleo; que já se encontravam em funcionamento diversos sistemas de captação de biogás, como os presentes em Goiânia, Salvador, Rio de Janeiro e Tremembé; que o biogás gerado poderia ser aproveitado da seguinte forma: 36% em energia elétrica, 50% em energia térmica e 14% seria o percentual de perda; que o projeto de construção da usina no aterro Sítio São João, porém, esbarrava em um grande problema, que era o seu elevado custo, estimado em 20 milhões de dólares e, por este motivo, ainda não fora viabilizado pela Prefeitura de São Paulo, apesar das inúmeras vantagens que ele traria, como o crédito-carbono gerado, a eliminação das emissões fugitivas e a solução definitiva do chorume gerado, entre outros. O conselheiro Cláudio Scarpinella perguntou sobre a evaporação do chorume e se seria gerado resíduo sólido ou dioxinas. O consultor Mark Zulauf esclareceu que o chorume geraria 2% de resíduos sólidos, mas que o mesmo seria inertizado e voltaria para o aterro, de modo que não restaria nenhum tipo de resíduo. O Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Paulo Ferreira, questionou se o projeto seria sustentável, em quanto tempo haveria o retorno dos 20 milhões necessários para sua implementação, e se haveria algum mecanismo de amortização, sendo esclarecido que o empreendimento necessitava de subsídios e que, devido a alta do dólar, seria bastante difícil viabilizá-lo, apesar de que geraria um crédito-carbono bastante alto e a conta não ficaria tão grande em termos mais globais. Verificando não haver mais quórum para apreciação e votação dos demais itens da Ordem do Dia, o Secretário Executivo deu por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consemá, lavrei e assino a presente ata.

**GSF/AR**